



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:628

Araporã – MG 05 de Maio de 2020.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Processo Licitatório nº 048/2020
O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 3.709/2019, torna público aos interessados que, aos **22 de MAIO de 2020, às 13h00**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender ao "PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ", instituído pela Lei Municipal nº 670/2007 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1119/2007, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Apoio Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência e demais regras do Edital e seus anexos.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 às 11h e das 12h30 às 17h30, pelo site oficial do município (www.arapora-mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora-mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 05 de maio de 2020.

Maria Luciane Vital,
Pregoeira oficial

Sector de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora-mg.gov.br - www.arapora-mg.gov.br



3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 040/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 040/2019 CUJO OBJETO TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ E A EMPRESA POSTO PETROMAIS LTDA - ME.

OMUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Sr. CELSO ROMILDO GUERINO, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494/SP/GO, residente e domiciliado na Rua Ermelino Félix, nº 72, Setor Central, na cidade de Ijuí/RS, em nome dos secretários requisitantes e no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 3219/2017, doravante denominados simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela autoridade Superior, e a empresa POSTO PETROMAIS LTDA - ME, (CNPJ: 10.568.309/0002-17), com endereço na Avenida Tancredo de Almeida Alves, n. 155, Bairro Alvorada em Araporã/MG, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Luis Gustavo Monti Faria, brasileiro, comerciante, CPF nº 085.012.066-79, residente e domiciliado em Centralina/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições seguintes em conformidade com PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 objeto do Processo Licitatório nº 062/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 990/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, Decreto Municipal nº 3219/2017, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, seguindo as normas do artigo 65, §8º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93, e acolhendo o acordado na Cláusula oitava – ITEM 8.3.1 da ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2019, firmada em 19 de julho de 2019, fica, pelo presente Termo de Apostilamento, realinhados os valores acordados para os ITENS: 01, 02, 03 e 04 da referida ARP.

1.1.1-Com o realinhamento efetuado, os custos unitários dos combustíveis passam a ser os seguintes:

Item	Descrição do ITEM	Preço unitário Inicial	ÍNDICE DE REAJUSTE	Preço unitário realinhado
------	-------------------	------------------------	--------------------	---------------------------

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora-mg.gov.br



01	L	ALCOOL ETANOL COMBUSTÍVEL	R\$ 2,89	-15,65%	R\$ 2,43
02	L	GASOLINA COMUM	R\$ 4,98	-17,25%	R\$ 4,12
03	L	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 4,14	-21,01%	R\$ 3,27
04	L	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 4,26	-20,87%	R\$ 3,37

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da ARP nº 040/2019 originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o cliente de todas.

Araporã/MG, 05 de maio de 2020.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Mun. de Administração
Município de Araporã/MG
CONTRATANTE

POSTO PETROMAIS LTDA - ME
(CNPJ: 10.568.309/0002-17)
Sócio Proprietário - Sr. Luis Gustavo Monti Faria
CPF nº 085.012.066-79

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora-mg.gov.br



PORTARIA Nº053/2020

Nomeia Comissão de Análise de Amostras Setor de Nutrição e Alimentação Escolar

Renata Cristina Silva Borges, Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR comissão destinada ao procedimento de análise e avaliação de AMOSTRAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPAR A MERENDA ESCOLAR para o ano letivo de 2020, quando solicitada à apresentação das mesmas sem Processos Licitatórios, que será composta dos seguintes membros:

Tamires Ferreira Costa – Nutricionista responsável Merenda Escolar;
André Luiz Borges – Engenheiro Agrônomo;
Adriana Borges Cantúdio de Faria – Conselho Municipal de Alimentação.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria. 013/2019 e disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:628

Araporã – MG 05 de Maio de 2020.



PROPOSTAS de R\$45.819,00 (Quarenta e Cinco mil e Oitocentos e Dezenove Reais), bem como por atender(em) todas as exigências documentais e técnicas, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declinaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo a Pregoeira **ADJUBICOU** ao(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(s) de cortina no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerrase o presente ato que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria Tereza Vital
Pregoeira oficial

Vandir Batista de Oliveira
Equipe de Apoio

Fabiano Pereira Mariano
Equipe de Apoio

SINALIZAÇÃO MONTE ALEGRE PLACAS E BANDEIRAS LTDA
(CNPJ: 26.594.719/0001-91)

FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
(CNPJ: 19.560.627/0001-25)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.425-000 - Fone: (31) 3284-0000 - www.araporã.mg.gov.br



Extrato de Publicidade do Contrato 064/2020
Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:
Contratada: TATYANA MATEOS MACEDO 889-4748115

ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
37	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR	Prestação de serviços fisioterapêuticos de segunda à sexta-feira	Domicílio R\$ 2.000,00

Vigência: A contratação vigorará até 31/12/2020, tendo por início a partir de sua assinatura.
Datação: 02.09.01.3.3.90.34 FICHA 323-Fonte 59
Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2019, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

Extrato de Publicidade do Contrato 065/2020
Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:
Contratada: EPIB CENTRO DE SAÚDE BEM ESTAR EIRELI

ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
36	FISIOTERAPEUTA	Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA, para atuar no Programa Nídeo de Apoio à Saúde da Família – NASF	ACADEMIA DA SAÚDE R\$ 1.800,00

Vigência: A contratação vigorará até 31/12/2020, tendo por início a partir de sua assinatura.
Datação: 02.09.01.3.3.90.34 FICHA 3656-Fonte 59
Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2019, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.



Extrato de Publicidade do Contrato 066/2020
Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:
Contratada: JOSE DIOGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
09	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta de urgência e emergência 17 horas diárias e 17 dias no mês	HOSPITAL JOÃO PAULO II	08 plantão no mês R\$ 950,00 por 17 dias no mês
10	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta - por atendimento clínico e cirúrgico conforme tabela CEBEM	HOSPITAL JOÃO PAULO II	3,5 (três e meia) consultas no mês R\$ 1.800,00 (Valor mensal estimado)
11	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta - transmissão F1/F2/F3/F4/F5/F6/F7/F8/F9/F10/F11/F12	HOSPITAL JOÃO PAULO II	3 (três e meia) consultas no mês R\$ 550,00 (por taxa de consulta)
12	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 24 horas	HOSPITAL JOÃO PAULO II	3 plantão/turno R\$ 200,00 por 24h

Vigência: A contratação vigorará até 31/12/2020, tendo por início a partir de sua assinatura.
Datação: 02.09.01.3.3.90.34 FICHA 316- FONTE 2
Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2019, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

Extrato de Publicidade do Contrato 067/2020
Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:
Contratada: MUSSA E MOREIRA ASSOCIADOS LTDA

ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
09	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta de urgência e emergência 17 horas diárias e 17 dias no mês	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1,5 plantão no mês R\$ 950,00 por 17 dias no mês
10	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta - por atendimento clínico e cirúrgico conforme tabela CEBEM	HOSPITAL JOÃO PAULO II	3,5 (três e meia) consultas no mês R\$ 1.800,00 (Valor mensal estimado)
11	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta - transmissão F1/F2/F3/F4/F5/F6/F7/F8/F9/F10/F11/F12	HOSPITAL JOÃO PAULO II	4 (quatro e meia) consultas no mês R\$ 550,00 (por taxa de consulta)
12	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 24 horas	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1,5 plantão/turno R\$ 200,00 por 24h

Vigência: A contratação vigorará até 31/12/2020, tendo por início a partir de sua assinatura.
Datação: 02.09.01.3.3.90.34 FICHA 316- FONTE 2
Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2019, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.



Extrato de Publicidade do Contrato 068/2020
Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:
Contratada: LUISA JUNQUEIRA DE MENDONÇA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
09	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta de urgência e emergência 17 horas diárias e 17 dias no mês	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1,5 plantão no mês R\$ 950,00 por 17 dias no mês
10	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta - por atendimento clínico e cirúrgico conforme tabela CEBEM	HOSPITAL JOÃO PAULO II	3,5 (três e meia) consultas no mês R\$ 1.800,00 (Valor mensal estimado)
11	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta - transmissão F1/F2/F3/F4/F5/F6/F7/F8/F9/F10/F11/F12	HOSPITAL JOÃO PAULO II	4 (quatro e meia) consultas no mês R\$ 550,00 (por taxa de consulta)
12	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 24 horas	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1,5 plantão/turno R\$ 200,00 por 24h

Vigência: A contratação vigorará até 31/12/2020, tendo por início a partir de sua assinatura.
Datação: 02.09.01.3.3.90.34 FICHA 316- FONTE 2
Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2019, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

Extrato de Publicidade do Contrato 069/2020
Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:
Contratada: SAUDE LEAO LTDA

ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
09	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta de urgência e emergência 17 horas diárias e 17 dias no mês	HOSPITAL JOÃO PAULO II	08 plantão no mês R\$ 950,00 por 17 dias no mês
10	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta - por atendimento clínico e cirúrgico conforme tabela CEBEM	HOSPITAL JOÃO PAULO II	3,5 (três e meia) consultas no mês R\$ 1.800,00 (Valor mensal estimado)
11	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da planta - transmissão F1/F2/F3/F4/F5/F6/F7/F8/F9/F10/F11/F12	HOSPITAL JOÃO PAULO II	3 (três e meia) consultas no mês R\$ 550,00 (por taxa de consulta)
12	MÉDICO GERALISTA	Prestação de serviços médicos em ambulatório da PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 24 horas	HOSPITAL JOÃO PAULO II	3 plantão/turno R\$ 200,00 por 24h

Vigência: A contratação vigorará até 31/12/2020, tendo por início a partir de sua assinatura.
Datação: 02.09.01.3.3.90.34 FICHA 316- FONTE 2
Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2019, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:628

Araporã – MG 05 de Maio de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO N. 063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: ZILLION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Objeto: Contratação de serviços de licenciamento de software para o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.
Valor Global Estimado: R\$ 23.111,00 (Vinte e Três mil e Cento e Onze Reais).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 02.03.01.04126.0010.2004.3.3.90.39 (Ficha 130)
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 objeto do Processo Licitatório n° 035/2020, estando as partes sujeitas ao preceito da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal n° 390/2005.



DECRETO Nº 3793 /2020

"ESTABELECE OUTROS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



CONSIDERANDO o Decreto Estadual, de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do MINAS GERAIS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as Recomendações Ministerial do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a velocidade de propagação do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e seus inúmeros malefícios, circunstâncias que reclamam intensos cuidados e que culminam na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas. As autoridades públicas e os servidores municipais e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, nos demais que tratam do mesmo tema.

CONSIDERANDO a intensificação da atuação de fiscalização da Vigilância epidemiológica, com suporte dos fiscais de obra e postura municipal, na cobrança de postura da sociedade e de estabelecimentos públicos e privados, no cumprimento das normas editadas por meio de Decretos Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO as todas as medidas adotadas por esta municipalidade, visando dar continuidade ao enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus.

DECRETA:

Art 1º - Fica permitido o retorno das atividades das academias, centros de ginástica e demais estabelecimentos de condicionamento físico, desde que atendam as recomendações técnicas estabelecidas, pela Diretoria de Vigilância em Saúde já repassadas e medidas de prevenção abaixo, sem prejuízo das medidas já previstas no Art. 10º e 11º, do Decreto n° 3787 de 23 de abril de 2020;



I - afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo funcionários e alunos/clientes, conforme o número de metros quadrados úteis, limitando a ocupação do estabelecimento a área treinável, de acordo com os critérios definidos neste regime especial de prevenção ao Coronavírus-Covid 19, pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e já repassado aos proprietários desse ramo específico de atividade;

II - que os exercícios sejam realizados na maior distância possível entre os alunos/clientes, observando a distância mínima de 5 (cinco) metros entre alunos/clientes e funcionários, com uma área de 20m², para cada um, inclusive nas filas de entrada e saída das respectivas academias;

III - nos ambientes abertos, só será permitido o atendimento de 05 (cinco) pessoas, em áreas separadas e delimitadas, de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo empreendimento e aprovado e ainda sendo respeitadas todas as medidas de biosegurança estabelecidas pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

IV - que haja higienização e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos alunos/clientes e pelos funcionários, entre um usuário e outro;

V - toda higienização e desinfecção de objetos e superfícies da academia devem ser realizados por profissional utilizando EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, como luvas e máscaras.

VI - que limpeza das superfícies e objetos seja realizada com detergente neutro seguida da desinfecção com soluções desinfetantes à base de álcool ou cloro;

VII - que se reduza a rotatividade nos aparelhos/equipamentos durante os treinos dos clientes, realizando a limpeza após cada utilização;

VIII - fica expressamente proibido aulas coletivas e quaisquer atividades que promovam contato pessoal, assim como atividades de natação ou qualquer outra em piscinas ou similares;

IX - em hipótese alguma deve-se compartilhar objetos de uso pessoal, como garrafas de água e toalhas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:628

Araporã – MG 05 de Maio de 2020.



X - que seja impedida a realização de atividades físicas de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde, nesses estabelecimentos.

XI - em hipótese alguma permitir a entrada de alunos/clientes ou funcionários sem o uso de máscaras de proteção.

Parágrafo primeiro - Fica revogado os incisos III e V do decreto nº 3787 de 23 de abril de 2020.

Art. 2º - O descumprimento das disposições deste Decreto, e outras disposições estabelecidas pelos decretos sobre o tema, implicará a aplicação das sanções e medidas administrativas previstas na legislação aplicável, sem prejuízos de outras responsabilizações.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, reduzindo, alterando ou interrompendo a qualquer momento a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município e região.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL 3790/2020.

Renata Cristina Silva Borges, Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte

ERRATA;

No corpo do Decreto Municipal nº 3790/2020

Onde se lê

Art. 1º - Fica decretada situação de calamidade financeira no Município de Araporã, decorrente da crise sanitária/epidemiológica causada pela pandemia do agente coronavírus (covid-19), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso a situação se mantenha inalterada.

Leia -se:

Art. 1º - Fica decretada situação de calamidade financeira no Município de Araporã, decorrente da crise sanitária/epidemiológica causada pela pandemia do agente coronavírus (covid-19), **Pelo prazo que durar a pandemia.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br